



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
Rua Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-1

**DECRETO Nº 021 DE 26 DE MARÇO DE 2026**

**DECLARA DE UTILIDADE  
PÚBLICA, PARA FINS DE  
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL  
SITUADO, NO MUNICÍPIO DE  
ALGODÃO DE JANDAÍRA –  
ESTADO DA PARAÍBA**

O Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra - Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da mencionada obra, pra fins de edificação de praça pública e complexo esportivo a ser construído;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante processo administrativo e ou judicial o imóvel ao ESPÓLIO DE JOSÉ GUEDES DOS SANTOS, ao ESPÓLIO DE JOSÉ GUEDES DOS SANTOS, **Propriedade Sítio Algodão, sendo a PARTE I - Perímetro: 155,23 m e Área: 1.509,23 m² e a PARTE II -Perímetro: 413,98 m Área: 10.000 m² Matrícula cartório registro de imóveis 2918.**

## DESCRIÇÃO – PARTE I

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P37, de coordenadas N 9.235.472,59m e E 830.692,24m; Cerca; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE JOSÉ GUEDES DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°14'25" e 37,30 m até o vértice P51, de coordenadas N 9.235.453,24m e E 830.724,14m; 208°47'22" e 40,90 m até o vértice P52, de coordenadas N 9.235.417,39m e E 830.704,44m; 300°47'55" e 36,28 m até o vértice P36, de coordenadas N 9.235.435,97m e E 830.673,27m; Cerca; deste, segue confrontando com SEVERINO VICENTE DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°23'07" e 40,75 m até o vértice P37, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

## DESCRIÇÃO – PARTE II

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P33, de coordenadas N 9.235.360,037m e E 830.633,949m; Cerca; deste, segue confrontando com ESPÓLIO DE JOSÉ GUEDES DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°28'06" e 33,70 m até o vértice P49, de coordenadas N 9.235.315,33m e E 830.699,09m; 207°37'31" e 127,60 m até o vértice P50, de coordenadas N 9.235.202,27m e E 830.639,92m; 303°18'42" e 78,11 m até o vértice P35, de coordenadas N 9.235.245,17m e E 830.574,64m; Cerca; deste, segue confrontando com SEVERINO VICENTE DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°18'30" e 129,28 m até o vértice P33, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse, desde logo autorizada, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação é permitir à Municipalidade promover a Construção de Praça e Complexo Esportivo, que é de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do de algodão de Jandaíra /PB.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a indenizar a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando, para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único- O valor total da indenização será de R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), a ser paga ao expropriado, consoante laudo de avaliação em anexo, que passa a fazer parte do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Algodão de Jandaíra /PB, 26 de março de 2026.

  
**HUMBERTO DO SANTOS**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**